

Lei nº 286, de 25 de Abril de 1953

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Fátima, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º:- Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinados às despesas finais de construção de uma casa de moradia, em terreno municipal, para Datarique M. Figueira, a título de indenização pela que fora demolida no terreno doado ao Município de Fátima, S/A, pela Prefeitura Municipal.

Art 2º:- A demolição a que se refere o art. 1º, foi autorizada pela Lei nº 247, de 31 de Janeiro de 1953. Art 3º:- Dadas as disposições em contrário da Lei nº 247, de 31 de Janeiro de 1953, portanto, a todos os que tem o conhecimento e execução desta lei pertencem, que a cumpram e façam cumprir todo e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fátima,
25 de Abril de 1953.

Mecine Lopes da Silva

Assessorado

Secretário

Registrado e publicada nesta

Emendas

Suntana, na mesma data
O Sec., *[Assinatura]*

Lei nº 287, de 05, de Abril de 1953

Abre crédito especial e
contém outra providência

O Povo do Município de Itutal,
por seus representantes resolveu e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar no serviço de locação e estudos da estrada "Itutal - posto do Sanatório", integrante da APR-56, "Itutal - Matão", do Plano Rodoviário Nacional, podendo dispendir, para esse fim, até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A locação e estudos de que trata o art. 1º, serão feitos pela Comissão de Estradas de Rodagem 2 (CER-2), sediada em Garretes, responsável pela construção da Rodovia São Paulo Curitiba.

Art. 3º - A execução do serviço de que trata esta lei foi autorizada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), conforme comunicação recebida pela Prefeitura, por ofício nº 9.920,